



ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE CIRURGIA CARDÍACA E TORÁCICA

Capítulo I

Da Liga e seus fins.

Art.1º. A Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica, LACCT, da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS), é um órgão acadêmico sem fins lucrativos vinculado ao Departamento de Cirurgia e a Disciplina de Cirurgia Cardíaca e Torácica da mesma universidade.

Art.2º. A Liga adota a sigla LACCT.

Art.3º. A LACCT será dividida em dois setores da Cirurgia, com o em foco em: Cardíaca e Torácica.

Art.4º. A LACCT tem por finalidades:

- I. Reunir acadêmicos do curso médico interessados no aprendizado e desenvolvimento da Cirurgia Cardíaca e Torácica.
- II. Desenvolver estudos e pesquisas tecno-científicas sobre Cirurgia Cardíaca e Torácica e afins.
- III. Complementar a formação do acadêmico de medicina em Cirurgia Cardíaca e Torácica.
- IV. Apresentar os diferentes setores envolvidos com as Cirurgia Cardíaca e Torácica através de aulas teóricas e práticas.
- V. Atentar o aluno membro da LACCT a respeito da importância crescente dos estudos em Cirurgia Cardíaca e Torácica, apontando para a relevância do conhecimento específico e adequado da Cirurgia Cardíaca e Torácica, do suporte multidisciplinar, das terapias e o uso de métodos laboratoriais complementares que auxiliem estudo médico.
- VI. Introduzir conhecimentos básicos sobre a história clínica dos pacientes indicados para Cirurgia Cardíaca e Torácica, correlacionando a importância dos achados em exames para o estabelecimento de hipóteses diagnósticas.
- VII. Informar por meio de palestras para novos ingressantes do curso de medicina sobre a especialidade de Cirurgia Cardíaca e Torácica.
- VIII. Oferecer cursos básico de instrumentação cirúrgica e aprofundar na instrumentação para Cirurgia Cardíaca e Torácica.
- IX. Realizar relatos de casos que envolva Cirurgia Cardíaca e Torácica.



- X. Organizar congressos e simpósios em Cirurgia Cardíaca e Torácica.
- XI. Organização de projetos sociais em comunidades e feiras de saúde.
- XII. Visitas ao centro cirúrgico para acompanhar drenagem de tórax, traqueostomia, toracotomia ou broncoscopia dentre outros procedimentos cirúrgicos.
- XIII. Pós-operatório de procedimentos cirúrgicos.
- XIV. Dissecções e aulas de anatomia no C.A. ou S.V.O.
- XV. Discussões de caso.
- XVI. Trabalhos científicos realizados pelos membros da liga e distribuição de projetos entre aqueles que manifestem interesse.

Capítulo II Dos membros.

Art.5º. A Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica tem as seguintes categorias de Membros: Fundadores, Presidente, Vice-Presidente, Coordenador, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), Tesoureiro (a), Coordenador de Projeto Científico, Coordenador de Marketing e Membros.

Art.6º. Membros que reativaram a liga são os participantes das reuniões da LACCT, constando seus nomes na ata de reativação da mesma. Tais membros são também, considerados membros titulares.

- Membros Titulares têm direito a voto e são elegíveis a um cargo na diretoria.
- II. Membros Efetivos: Será considerado membro efetivo o aluno de todos os períodos do curso de graduação em Medicina da UNIFENAS que participou da prova de admissão na Liga, foi aprovado na mesma e compareceu à reunião preliminar dos aprovados.
- III. Membros aspirantes: São os acadêmicos que na prova de admissão à LACCT classificaram-se. As atividades de tais membros são restritas e não podem prejudicar os demais membros; não tendo direito a voto. Após 6 meses, há uma votação para ver se permanecem ou não.
- IV. O número de Membros classificados e Efetivos será pré-determinado ano a ano pela diretoria antes da realização da prova de admissão.
- V. Membros Tutores são pós-graduandos, graduandos, médicos e professores interessados na condução das atividades da LACCT.
- VI. O Coordenador é um profissional da área Médica, aprovado pela Disciplina de Cirurgia, tendo como função estabelecer um papel mediador entre os alunos da Liga e a Universidade, facilitar a relação da Liga com os diferentes setores do Departamento



responsável pela Liga e possibilitar a melhor aceitação da Liga no meio acadêmico. Professor responsável pela designação de membros Tutores e substitui o Orientador em caso de impedimento grave.

- VII. O orientador é um profissional da área Médica, aprovado pela Disciplina de Cirurgia Cardíaca ou Torácica ou que esteja na área para orientar, para aconselhar e guiar os alunos da Liga no bom encaminhamento das atividades da Liga, tendo também a função de se comunicar com os alunos no caso de dúvidas, sugestões ou críticas relacionadas com o aproveitamento das atividades. Cabe a este orientar o desenvolvimento da LACCT; participar no desenvolvimento do organograma das atividades da LACCT; estabelecer prazos e cobrar resultados da diretoria no cumprimento de suas funções e orientar a diretoria da LACCT na organização do Curso de Introdução a Cirurgia Cardíaca e Torácica.

Art. 7º. Os membros serão selecionados a partir de uma avaliação classificatória a ser realizada após atividades (cursos, minicursos, simpósios, discussão de artigos) introdutórias à Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica.

- I. O conteúdo da avaliação envolverá estritamente os assuntos abordados durante as atividades introdutório.
- II. O número limite de membros da LACCT será decidido pela diretoria da Liga, juntamente com o coordenador e o orientador da Liga.

Art. 8º. A Diretoria da LACCT coordenará as atividades introdutórias e docentes convidados ministrarão as aulas.

Art. 9º. Caso algum membro da Liga desista de sua vaga antes de se completar o período de 06 (seis) meses da data de convocação, um novo aluno será chamado para preencher sua vaga, seguindo a ordem de classificação baseada na nota obtida na avaliação.

Parágrafo único. Caso o evento somente ocorra após os 06 (seis) meses, essa vaga só será preenchida no final das atividades introdutórias do ano seguinte, após sistema de avaliação já esclarecido.

Art. 10. Os integrantes que não cumprirem devidamente as normas determinadas pela LACCT poderão ser excluídos após apreciação da circunstância pela diretoria da Liga.

- I. O membro da Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica que se ausentar por 03 (três) atividades (em aulas teóricas ou práticas) consecutivas sem justificativa plausível, a ser julgada pela diretoria da Liga, perderá a vaga de membro efetivo da Liga.
- II. O não comparecimento de algum membro da Liga, ao término de um ano, a um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades semanais e mensais ocasionará a sua exclusão automática da LACCT.

Art.11. É obrigação de todos os membros da LACCT cumprir e fazer cumprir as normas deste estatuto e acatar as decisões da LACCT.

Art.12. Os membros que não cumprirem rigorosamente as normas da LACCT poderão ser excluídos através de decisão dos membros titulares.



Capítulo III Da Diretoria

Art. 13. Serão órgãos dirigentes da Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica a assembleia e a diretoria.

Art. 14. A assembleia geral será realizada conforme necessário, sendo composta por orientador, coordenador, presidente, vice-presidente, secretários (as), tesoureiro (a), coordenador de marketing e coordenador de projetos científicos da LACCT, representando a mais alta instância da Liga, permitindo-lhes:

- I. Eleger a diretoria.
- II. Examinar e julgar o relatório de atividades e o balanço financeiro apresentado pela diretoria.
- III. Estabelecer o cronograma das atividades do semestre seguinte.

§ 1º Qualquer deliberação da Assembleia Geral deverá ser obrigatoriamente aprovada pelo orientador e pelo coordenador para que possa ter validade.

§ 2º As deliberações da Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas por maioria simples dos votos (50% mais um) dos membros presentes.

Art. 15. A diretoria da LACCT será composta pelos seguintes diretores, sem qualquer remuneração, por tempo indeterminado (período máximo de 2 anos), com as seguintes designações:

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. Coordenador de Marketing;
- VII. Coordenador de Projetos científicos;

§ 1º Somente poderão participar da diretoria membros da Liga que cursam, no mínimo, o segundo ano do curso de Medicina da Universidade José do Rosário Vellano.

§ 2º A nova diretoria tomará posse 15 (quinze) dias após a eleição em assembleia geral. O fundador da liga terá direito ao cargo de presidente se interessar.



§ 3º A cada membro diretor da LACCT será fornecido um certificado adicional, em que constará sua participação na diretoria da Liga, juntamente com a indicação do cargo ocupado.

Art. 16. As reuniões da diretoria serão ordinárias e extraordinárias.

- I. As reuniões da diretoria serão realizadas pelo menos 01 (uma) vez a cada mês.
- II. É obrigatória a presença de todos os diretores a essas reuniões.
- III. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Liga, junto com a maioria dos membros diretores, com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 17. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, reservando-se o voto de minerva ao presidente, em caso de empate.

Art. 18. As reuniões ordinárias incluem:

- I. Aprovação da ata da reunião anterior.
- II. Leitura de informes.
- III. Leitura dos temas a serem discutidos no dia.
- IV. Discussão e votação dos assuntos da ordem do dia.

Art. 19. É função da diretoria:

- I. Coordenar as atividades da Liga.
- II. Regulamentar as finanças da Liga.
- III. Ser responsável por eventuais esclarecimentos que envolvam o nome da Liga quando houver necessidade.
- IV. Excluir da Liga os membros que desrespeitarem as normas para participação nas atividades da LACCT.

Art. 20. Ao presidente da LACCT compete:

- I. Respeitar este Estatuto e exigir o mesmo do restante da Liga.
- II. Representar a Liga em todos os seus atos.
- III. Convocar, dirigir, suspender e encerrar todas as sessões.
- IV. Assinar o Livro Ata e o Livro Caixa.
- V. Assinar documentos que deem origem a direitos e obrigações, inclusive cheques, juntamente com os secretários e o tesoureiro da Liga.



- VI. Apresentar na última reunião antes da posse da nova diretoria um relatório das atividades realizadas pela Liga durante a sua gestão.
- VII. Assinar documentos referentes aos cursos, congressos, Workshops e simpósios promovidos pela Liga.

Art. 21. Ao vice-presidente compete:

- I. Auxiliar o presidente no exercício de suas funções e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.
- II. Representar o presidente quando este estiver impossibilitado de comparecimento às atividades ou de realização de suas atribuições.
- III. Organizar e coordenar as atividades de introdução à LACCT e aulas periódicas no decorrer das atividades da mesma junto com o presidente.
- IV. Apresentar na última reunião antes da posse da nova diretoria um relatório das atividades realizadas pela Liga durante a sua gestão.

Art. 22. Aos secretários da Liga competem:

- I. Substituir o vice-presidente em seus impedimentos, supervisionar e organizar o trabalho juntamente com os demais diretores.
- II. Redigir as atas e todos os documentos que deem origem a direitos e obrigações da LACCT.
- III. Auxiliar o presidente na administração da Liga.
- IV. Substituir o presidente em todas as suas faltas ou impedimentos.
- V. Assinar documentos que deem origem a direitos e obrigações, inclusive cheques, juntamente com o presidente e o tesoureiro da Liga.
- VI. Ser responsável por redigir e ler as atas das reuniões.
- VII. Apresentar na última reunião antes da posse da nova diretoria um relatório das atividades realizadas pela Liga durante a sua gestão.

Art. 23. Ao tesoureiro compete:

- I. Administração e elaboração dos relatórios de recursos financeiros.
- II. Responsabilidade sobre todas as movimentações financeiras.
- III. Desenvolver formas de divulgação das atividades da Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica para obtenção de patrocínios; inclusive a construção de sítio virtual na rede mundial de computadores, assim como atualizar periodicamente as informações divulgadas em tal ambiente.



- IV. Executar medidas deliberadas pela assembleia geral ou pela diretoria que possibilitem maior captação de recursos e incentivos externos.
- V. Estabelecer forma de divulgação dos Cursos Introdutórios à Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica, de Congressos, de Simpósios e de Workshops por meio de comunicação virtual, de divulgação dentro desta e de outras instituições de ensino juntamente com o diretor geral.
- VI. Apresentar na última reunião antes da posse da nova diretoria um relatório das atividades realizadas pela Liga durante a sua gestão.

Art. 24. Ao coordenador científico compete:

- I. Administração e elaboração dos projetos e editais de apoio a pesquisa, bem como seus relatórios de execução e resultado.
- II. Responsabilidade sobre todas as movimentações científicas.
- III. Mediação entre os membros e diretoria da Liga com a Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenadores, Orientadores, além de estabelecer contato entre as demais ligas acadêmicas para o desenvolvimento de atividades com viés científico (Simpósios, Congressos, *Workshops*, entre outros).

Art.25. Ao coordenador de marketing compete:

- I. Estabelecer forma de divulgação por meio da comunicação virtual sobre os Cursos Introdutórios, Congressos, Simpósios e Workshops no qual a Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica organize e participe dentro desta ou outra Instituição de ensino.
- II. Possui responsabilidade juntamente e somente com o Presidente sobre páginas online da a Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica.
- III. Criar todas as artes referentes aos Trabalhos, Simpósios, Congressos, workshops entre outros em todos os canais online da Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica.

Art.26. A Diretoria da LACCT será eleita anualmente por meio de votação dos membros titulares. Tal votação será efetuada em assembleia aberta a todos.

- I. O prazo máximo para a votação é o de 30 dias após as aulas de introdução à Cirurgia Cardíaca e Torácica.
- II. Chapas concorrentes deverão se apresentar por escrito à Diretoria, até quinze dias antes da eleição.
- III. Exceção será feita a primeira diretoria composta pelos membros fundadores.



Capítulo IV Dos Recursos Financeiros

Art.27. A LACCT será mantida por meio de patrocínios, doações, cursos organizados e obtenção de bolsas de estudo, administrados pela diretoria

Art.28. Os fundos têm a finalidade de suprir as necessidades de material burocrático, didático e científico da LACCT.

Capítulo V Disposições Finais

Art. 29. A primeira diretoria da Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica será formada por seus fundadores, devendo ser considerados membros honorários, conforme Ata de Fundação.

Art. 30. Nos casos em que este Estatuto for omissivo ou em que o coordenador ou orientador julgarem necessários, as decisões serão tomadas pela diretoria em conjunto com esses dois.

Art. 31. O Estatuto da Liga Acadêmica de Cirurgia Cardíaca e Torácica regulará sua administração e funcionamento, assim como definirá as atribuições de seus integrantes.

Art. 32. A modificação do Estatuto condicionar-se-á à aprovação de proposta por maioria simples (50% mais um) dos votos de membros da diretoria LACCT presentes em assembleia convocada para sua deliberação, exigindo-se a anuência posterior do orientador e do coordenador para sua adoção. As possíveis modificações deverão ser transformadas em documento no qual constem as assinaturas do Orientador, Coordenador e dos Diretores da LACCT.

Parágrafo único: As eventuais modificações deverão ser transformadas em documentos em que constem as assinaturas dos diretores da Liga.

Art. 33. A Diretoria e Orientador têm o dever de elaborar o Curso de Introdução à Cirurgia Cardíaca e Torácica no prazo máximo de um ano, após início das atividades da LACCT ou de sua gestão.

Art. 34. O Estatuto em questão entrará em vigor tão logo a assembleia geral o aprove.

Alfenas, 23 de outubro de 2020